

**OFÍCIO Nº 067/2026**  
**ARAPORÃ/MG, 06 DE MAIO DE 2026**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG  
**Assunto: Resposta ao Ofício nº 016/2026**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 038/2026, encaminhamos, em anexo, os esclarecimentos a seguir.

Inicialmente, importante esclarecer que a contratação foi realizada na modalidade "*ad exitum*" (contrato de resultado). Trata-se de modelo que transfere o risco econômico da atuação ao contratado, assegurando que o erário apenas desembolse valores quando houver o efetivo incremento dos recursos financeiros a municipalidade. Portanto, não haverá liquidação ou pagamento antecipado de honorários ao escritório contratado, o pagamento somente ocorrerá se e quando houver recuperação de créditos em favor do Município, observada a homologação pelos órgãos competentes.

Assim, os dispêndios municipais ficam condicionados à materialização do resultado útil, inexistindo risco de pagamento sem contraprestação efetiva.

Os valores divulgados no processo são meramente estimativos e cumprem a formalidade necessária ao procedimento administrativo, mas não constituem obrigação de pagamento antecipado. A remuneração efetiva dependerá do resultado alcançado e incidirá sobre o montante efetivamente recuperado, tão somente após auditoria técnica do escritório, autorização dos órgãos competentes e conferência pelo Município, podendo a estimativa variar conforme a apuração final.

A contratação "ad exitum" é vantajosa ao interesse público porquẽ não há antecipação de honorários, o pagamento somente se dá após a recuperação do crédito e o risco financeiro é concentrado no contratado, mitigando impactos ao erário e alinhando incentivos à obtenção de resultados.

Registra-se ainda que tal modelo de contratação, tem sido aceito pelos órgãos de controle e pelo Poder Judiciário, notadamente por sua racionalidade econômica e por assegurar que o pagamento apenas ocorra condicionadamente ao êxito, sem antecipação de honorários, preservando o interesse público.

Nessa linha de raciocínio, é importante destacar que a até a presente data **não houve nenhum tipo de liquidação ou pagamento ao escritório contratado, haja vista que o contratado ainda está em fase de apuração dos documentos.**

Em atenção ao pedido de disponibilização de cópias integrais do Processo Administrativo nº 28/2026, cumpre apresentar a justificativa administrativa para a não reprodução integral do feito, bem como indicar alternativa de acesso célere, eficiente e econômico, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

A administração pública deve assegurar o amplo acesso à informação, observados os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade. No caso concreto, o processo solicitado é físico e bastante volumoso, o que demanda: (a) mobilização de equipe técnica para manuseio, higienização e desarquivamento; (b) tempo significativo para conferência; (c) utilização intensiva de equipamentos de digitalização ou reprografia; e (d) insumos de custo elevado (papel, toner e

manutenção), com impacto orçamentário desproporcional frente a alternativas menos onerosas e igualmente eficazes de acesso.

A LAI admite o fornecimento da informação pelo meio mais adequado e disponível, inclusive mediante consulta local, quando a reprodução integral implicar ônus desarrazoado à administração, desde que assegurada a fruição do direito de acesso, a preservação da integridade dos autos e a prioridade no atendimento. Assim, não há negativa de fornecimento, mas sim medida de gestão orientada pelos deveres de eficiência e economicidade, preservando-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Para garantir o exercício pleno do direito de acesso à informação, colocamos à disposição de Vossa Excelência as seguintes providências:

a) Consulta presencial integral aos autos, em sala adequada, mediante agendamento prévio, através do telefone 34-3284-9516 ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado em Rua José Inácio Ferreira, 58, Araporã/MG, no horário de atendimento de 07h30 às 11h:00 e 12h:30 às 17h:00, com acompanhamento de servidor(a) responsável, assegurando-se a integridade documental.

Ressaltamos que toda a tramitação do atendimento será registrada e que eventuais informações pessoais ou legalmente protegidas, se existentes nos autos, serão tratadas conforme os procedimentos de proteção e eventual anonimização antes de qualquer reprodução, sem prejuízo do acesso ao conteúdo não sensível.

Permanecemos à disposição para esclarecer dúvidas e para adotar, de comum acordo, o meio mais célere e econômico de atendimento ao pedido, assegurando-se, em todos os casos, a efetividade do direito de acesso à informação.

Atenciosamente,

WILSON  
ROBERTO  
RIBEIRO:5300495  
7191

Assinado de forma  
digital por WILSON  
ROBERTO  
RIBEIRO:53004957191  
Dados: 2026.05.07  
16:14:20 -03'00'

**WILSON ROBERTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Anexo 01 – Processo Inexigibilidade n. 001/2026

Pág 01 à 785